



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, O “DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito Municipal o “**DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**”, a ser comemorado, anualmente, em 12 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2010.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal